

Informe sobre Democracia y Desarrollo en América Latina 2012-2013

*Las organizaciones y las movilizaciones sociales por la defensa de los
recursos y bienes naturales: un desafío para la democracia y el
desarrollo en América Latina*

INFORME NACIONAL BRASIL

**Conflitos Fundiários em Comunidades
brasileiras: áreas de proteção ambiental e
Poder Economico em disputa.
Os Quilombos Caçandoca e Camburi e a
Comunidade Vila da Paz**

Nelson Saule Júnior
Isabel Ginter
Vanessa Koetz

1. Panorama do modelo de desenvolvimento brasileiro

“Como pode existir um crescimento com equidade, um crescimento sustentável, numa economia regida pelo lucro, pela acumulação ilimitada e pela exploração do trabalho? O projeto de desenvolvimento sustentável coloca em questão não só o crescimento econômico ilimitado e predador da natureza, mas o próprio modo de produção capitalista. Desenvolvimento Sustentável só tem sentido numa economia solidária, uma economia regida pela compaixão e não pelo lucro. (Moacir Gadotti, 2008)”

Nos últimos 513 anos de história, a economia brasileira girou em torno de produção e exportação de produtos primários. A começar, durante a colonização, a exportação da cana-de-açúcar, e, posteriormente, do ouro foram as bases econômicas do desenvolvimento da Colônia. Já no período da República Velha (1889-1930), foi o café que articulou e definiu a política econômica brasileira.

Atualmente, apesar de em números absolutos haver o crescimento das indústrias brasileiras, o que se nota é um movimento inverso de queda da referência industrial na formação desta economia. Nesse sentido, o Brasil é líder em produtividade agrícola na América Latina e Caribe, tendo um crescimento médio de 3,6% ao ano. Ademais, o agronegócio representa 22% do Produto Interno Bruto (PIB).¹

A atuação da indústria no PIB brasileiro em 2012 foi de 13,3%, e retrocedeu ao nível que o setor tinha na economia em 1955.² Nesse cenário atual de desindustrialização o Brasil volta a depender de exportação de *commodities* – matérias prima com baixo valor agregado – como óleo, soja, petróleo e aço.

Segundo o economista Plínio de Arruda Sampaio Jr., “o processo de abertura do mercado brasileiro no começo dos anos 1990, e a conseqüente entrada do Brasil na chamada globalização, fez com que o Brasil passasse por uma especialização regressiva da Divisão Internacional do Trabalho, onde foi reservado para o país a condição de produtor e exportador de *commodities* e de praça de valorização financeira.”³

Esse modelo de desenvolvimento da economia brasileira que se sustenta pela agroexportação herdou outras características do modelo colonial de exploração, em especial, o alto grau de concentração de terras. Até o final de 2010, segundo dados do Instituto de Colonização de Reforma Agrária (INCRA) 130 mil proprietários de terras concentram 318 milhões de hectares. Em 2003, eram 112 mil proprietários com 215 milhões de hectares. Mais de 100 milhões de hectares passaram para o controle de latifundiários, que controlam em média mais de 2.400 hectares.

1 <http://www.brasil.gov.br/sobre/economia/setores-da-economia/agronegocio>

2 <http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,participacao-da-industria-no-pib-e-a-menor-desde-1955-,1068592,0.htm>

3 Fala cedida à reportagem “Por que a política econômica ameaça a indústria brasileira”, feita pela revista brasileira *Caros Amigos*, ano XV, n.º 176/2011.

Aliado a isso, existe hoje em curso no Brasil, uma forma de desenvolvimento impulsionado por mega-empresendimentos, como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).⁴ Tal programa coloca o Estado brasileiro como o principal indutor e promotor do desenvolvimento e é parte de outro projeto de desenvolvimento da região sul-Americana: o plano IIRSA.

A Iniciativa de Integração da Infra-estrutura Regional Sul-americana, mais conhecida como IIRSA, é um processo multisetorial que pretende desenvolver e integrar as áreas de transporte, energia e telecomunicações da América do Sul. O plano foi criado durante a Reunião dos Presidentes da América do Sul, em Brasília, no ano 2000, com a finalidade de integrar (por meio de 10 eixos) fisicamente a região da América sulista, visando estimular o desenvolvimento regional. A coordenação operacional da IIRSA está sob responsabilidade da Corporación Andina de Fomento (CAF), do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata).

No Brasil, as obras integrantes da iniciativa do IIRSA, embora não formalmente anunciadas como parte desse plano, são financiadas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Social e Econômico (BNDES).

Segundo organizações populares, “no Brasil, parte dos projetos da IIRSA se apresentam através do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), carro-chefe do governo do PT, de Lula a Dilma. Ainda que as fontes oficiais não liguem diretamente o PAC com a IIRSA, em uma breve leitura dos dois projetos é possível perceber com nitidez que as obras do PAC fazem parte do plano de (des)integração sul americano. Não é a toa que o governo brasileiro dá tanta importância ao PAC, pois o Brasil cumpre hoje um papel central dentro da IIRSA. Alguns dos projetos previstos se aproveitarão de recursos naturais de países fragilizados economicamente para benefício de empresários brasileiros, como é o caso de duas usinas elétricas que serão construídas na Bolívia e no Peru para o abastecimento energético do Brasil. Outros projetos já em andamento são parte complementar do plano IIRSA; um exemplo é o caso da usina de Belo Monte, que afetará brutalmente a região da Bacia do Xingú, no estado do Pará.”⁵

Até o momento, este modelo de desenvolvimento privilegiou investimento em infraestrutura, muitas vezes sem maiores preocupações com os impactos ambientais e sociais. Esse é o caso do projeto da hidrelétrica de Belo Monte, que tem forte oposição das comunidades indígenas do Xingu e da Amazônia, e do complexo do rio Madeira.

Aliado a isso, o padrão de “reprimarização” da economia se demonstra como modelo de acumulação em expansão territorial, em que a natureza é vista ou como entrave ou como recurso barato ao desenvolvimento econômico. Dessa forma, por sua constante expansão no território, esse modelo se choca com as formas de vida tradicionais de

4 Mais informações sobre a plataforma de reforma urbana em relação ao PAC em <http://www.forumreformaurbana.org.br/index.php/documentos-do-fnru/41-cartas-e-manifestos/119-pac-e-reforma-urbana.html>

5 <http://organizacaopopular.wordpress.com/textos/formacao/iirsa-iniciativa-de-integracao-da-infra-estrutura-regional-sul-americana/>

comunidades inteiras indígenas, ribeirinhas, quilombolas, etc. que há muito preservam o meio ambiente através da sua forma específica de (re)produção da vida, como é o caso dos conflitos entre os indígenas Guarani-Kaiowá e fazendeiros no estado do Mato Grosso do Sul.⁶

O relatório anual da Anistia Internacional, de 2013, traz a denúncia sobre as consequências da concentração de terras brasileira: *“Centenas de comunidades foram condenadas a viver em condições deploráveis porque as autoridades não garantiram seu direito à terra. Ativistas rurais e líderes comunitários foram ameaçados, atacados e assassinados. Comunidades indígenas e quilombolas corriam maiores riscos, geralmente por causa de projetos de desenvolvimento. A publicação, em julho, pela Advocacia Geral da União, da polêmica Portaria 303 provocou protestos de povos indígenas e de ONGs em todo o Brasil. A portaria permitiria que mineradoras, projetos hidrelétricos e instalações militares se estabelecessem em terras indígenas sem o consentimento livre, prévio e informado das comunidades afetadas. No fim do ano, a portaria estava suspensa até uma decisão do Supremo Tribunal Federal.”*⁷

O último elemento que define o desenvolvimento brasileiro hoje se dá em complemento a esses mega-empreendimentos, entretanto, impulsionados pela realização dos mega-eventos esportivos. O Brasil sediou a Copa das Confederações, em 2013, e sediará a Copa do Mundo, em 2014, através de 12 cidades-sede: Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Brasília, Cuiabá, Curitiba, Fortaleza, Manaus, Natal, Recife e Salvador. Em todas essas cidades os megaeventos foram utilizados para promover uma série de inovações urbanísticas, que, por mais que poderiam ou foram planejadas em período anterior à definição da cidade enquanto sede da Copa, só saíram do papel com o impulso desses mega-eventos.

O que se vê hoje são obras aprovadas sem licitação; ameaças de despejo e despejos forçados de milhares de famílias; investimentos de recursos públicos que só terão retorno a poucos grupos privados, intervenções urbanísticas ilegais, que ferem o planejamento urbano e as leis ambientais; e extrema falta de transparência e de participação popular nas decisões regionais que estão sendo tomadas com o pretexto do prazo de junho de 2014.

As violações aos direitos humanos são inúmeras. Segundo Raquel Rolnik, relatora especial da ONU, no Brasil, sobre moradia adequada, *“um dos casos emblemáticos, que certamente aparecerá no relatório (...), é o da Vila Autódromo, no Rio de Janeiro, que desde a época dos Jogos Pan-Americanos vem sofrendo ameaças de remoção, nunca realmente justificadas. A Secretaria de Direitos Humanos da presidência chegou inclusive a enviar um ofício ao prefeito Eduardo Paes, em dezembro de 2012, solicitando informações sobre a situação da comunidade, mas nunca recebeu resposta. No último fim de semana, enquanto o país estava atento à Copa das Confederações, a comunidade da Vila Autódromo denunciava em sua página no Facebook a tentativa de demolição de algumas casas e a presença de PMs e agentes da subprefeitura que pressionavam os moradores a se cadastrar para que a remoção seja executada.”*

De acordo com esse breve panorama, portanto, é possível identificar os elementos do

6 http://www.dhescbrasil.org.br/attachments/632_oficio_caso_guarani_kaiowa.pdf

7 <http://www.amnesty.org/pt-br/region/brazil/report-2013>

desenvolvimento brasileiro que geram conflitos sócio-ambientais: expansão predatória referente ao processo de reprimarização da economia, as mega-obras de infraestrutura que desconsideram as realidades ambientais e sociais regionais, bem como a realização dos mega-eventos esportivos que priorizam o lucro dos agentes privados, em detrimento do desenvolvimento sustentável e dos direitos humanos das comunidades afetadas.

Nesse boletim, pretendemos desenvolver três casos emblemáticos de conflitos sócio-ambientais, gerados pelo modelo de desenvolvimento adotado.

O primeiro é o caso da Comunidade Quilombola Camburi. Esta se localiza no município litorâneo de Ubatuba, no Estado de São Paulo, distante 223 km do município de São Paulo. Essa comunidade está em situação de conflito iminente, uma vez que enfrenta, há 40 anos, a rigidez da imposição legal de área ambientalmente protegida, e processos de reintegração de posse.

O segundo é também um caso de ameaça à reprodução de uma comunidade quilombola, a Caçandoca. Também localizada no município de Ubatuba, enfrenta o poder de uma Empreiteira e a construção de condomínios fechados de luxo.

O último caso apresentado é o da Comunidade Vila da Paz, localizada no município de São Paulo, enfrenta os impactos da construção de um parque linear, bem como de toda a transformação da cidade para sediar a Copa do Mundo de 2014.

2. Comunidades Quilombola⁸ Camburi

A relação entre o homem urbano-industrial e meio ambiente tem se tornado cada vez mais conflituosa com o passar dos anos. Com a percepção da efemeridade dos recursos naturais extraídos pela humanidade em toda a sua trajetória, a “sustentabilidade” tem sido a temática-chave mundial de discussões políticas e econômicas.

No entanto a mensuração necessária entre a existência humana e a preservação do meio ambiente “natural” é extremamente controversa, sendo tema de acalorados debates e também de conflitos sociais.

O Brasil possui em sua legislação uma gama de tipologias de *Unidades de Conservação* que visam à proteção de áreas ambientalmente importantes. Estas são divididas em dois grandes grupos, as Unidades de Proteção Integral (UPI) e as Unidades de Uso Sustentável (UUS). As Unidades de Uso Sustentável são sete e permitem, com bastante especificidade, a interação da área ambientalmente protegida

8 A definição de quilombo proposta pela Associação Brasileira de Antropologia, em 1994 - e incorporada pela Fundação Cultural Palmares: “toda comunidade negra rural que agrupe descendentes de escravos vivendo da cultura de subsistência e onde as manifestações culturais têm forte vínculo com o passado”.

com o ser humano em suas delimitações.⁹

No Brasil, é recorrente a existência de conflitos das chamadas *comunidades tradicionais* (índigenas, quilombolas, ribeirinhos, caiçaras, etc.) em Unidades de Conservação de Proteção Integral, reafirmando uma falsa dicotomia entre os direitos das comunidades tradicionais e os direitos ao meio ambiente saudável.

O primeiro caso aqui exposto trata da Comunidade Quilombola Camburi, localizada no município de Ubatuba, no litoral de São Paulo, comunidade esta que há mais que 40 anos vem lutando pelo seu território.

Histórico da comunidade

A Comunidade quilombola Camburi é originária de uma Fazenda com o mesmo nome, produtora de café, com mão-de-obra escrava, que a partir da metade do séc. XIX entrou em decadência econômica e teve suas terras divididas, abandonadas e vendidas. Alguns remanescentes de escravos da área e outros vindos de outras regiões compraram ou receberam doações de lotes da fazenda. Ali se instalaram e originaram o Quilombo Camburi. (CPI-SP, 2013).¹⁰

O quilombo permaneceu quase isolado de outros modos de civilização até a década de

9 Unidades de Uso Sustentável:

1. Área de Proteção Ambiental: área dotada de atributos naturais, estéticos e culturais importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas. Geralmente, é uma área extensa, com o objetivo de proteger a diversidade biológica, ordenar o processo de ocupação humana e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. É constituída por terras públicas e privadas.

2. Área de Relevante Interesse Ecológico: área com o objetivo de preservar os ecossistemas naturais de importância regional ou local. Geralmente, é uma área de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana e com características naturais singulares. É constituída por terras públicas e privadas.

3. Floresta Nacional: área com cobertura florestal onde predominam espécies nativas, visando o uso sustentável e diversificado dos recursos florestais e a pesquisa científica. É admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam desde sua criação.

4. Reserva Extrativista: área natural utilizada por populações extrativistas tradicionais onde exercem suas atividades baseadas no extrativismo, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, assegurando o uso sustentável dos recursos naturais existentes. Permite visitação pública e pesquisa científica.

5. Reserva de Fauna: área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas; adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

6. Reserva de Desenvolvimento Sustentável: área natural onde vivem populações tradicionais que se baseiam em sistemas sustentáveis de exploração de recursos naturais. Permite visitação pública e pesquisa científica.

7. Reserva Particular do Patrimônio Natural: área privada com o objetivo de conservar a diversidade biológica, permitida a pesquisa científica e a visitação turística, recreativa e educacional. É criada por iniciativa do proprietário, que pode ser apoiado por órgãos integrantes do SNUC na gestão da UC.

Informações retiradas de: <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/unidades-de-conservacao/categorias>

¹⁰ CPI – SP, Comissão Pró-Índio, *Comunidades Quilombolas do Litoral Norte*, disponível em: http://www.cpis.org.br/comunidades/html/brasil/sp/litoral_norte/camburi/camburi_historia.html, acessado em 08 de setembro de 2013.

1970. Tal situação só se modificou com a construção da Rodovia BR-101, que liga a cidade portuária de Santos à capital do Rio de Janeiro. A Rodovia permitiu o acesso às áreas do litoral norte do Estado de São Paulo, onde se localiza a comunidade quilombola, que eram praticamente inacessíveis devido à falta de estrada, ao relevo e as características físicas da região.¹¹

A execução da estrada facilitou o acesso à região, que teve uma valorização decorrente da construção do acesso interestadual, e com isso, a disputa por esse território cresceu muito rapidamente.

Também na mesma época, além da rodovia, foram criadas duas Unidades de Conservação (UC) que englobaram as áreas ocupadas pelo Quilombo Camburi: o Parque Nacional Serra da Bocaina (1972) e o Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Picinguaba (1977). Em decorrência, ambas as UC's, criadas legalmente, acabaram por restringir os hábitos tradicionais da comunidade.

O conflito

Em 2005, a Comunidade Camburi foi reconhecida como remanescente de quilombolas pelo ITESP (Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo) e teve publicado seu RTID (Relatório técnico de Identificação e Delimitação) pelo Incra, em 2008. Atualmente, esta aguarda a finalização de seu processo administrativo de titulação.¹²

Mesmo com sua tradicionalidade reconhecida, resta à Comunidade Camburi **duas situações de conflito** que atrapalham a efetivação de sua permanência nessas terras de seus ancestrais. Uma delas é a existência de propriedades privadas na área que integra o território quilombola. A outra é que há parte do território quilombola inserido nos limites de dois parques: Parque Nacional Serra da Bocaina e Parque Estadual da Serra do Mar, Núcleo Picinguaba.

Conflito com propriedades particulares

Com o desmembramento da fazenda que originou o Quilombo Camburi, uma grande confusão dominial se instalou sob as terras quilombolas. A exemplo, alguns posseiros, que não integram a comunidade quilombola, alegam serem detentores de direitos sobre lotes dessa terra também.

O conflito entre os posseiros e a comunidade quilombola é bastante antigo, seu início data de 1976, coincidentemente com o início da grande especulação imobiliária desta área, potencializada com a facilitação do acesso, através da construção da Rodovia BR-101. Neste ano foi impetrada a primeira ação de reintegração de posse¹³ na Justiça Estadual de São Paulo, na qual foi pedida a desocupação imediata dos quilombolas em favor desses proprietários particulares.

Em 1984 quando a área ainda não era reconhecida como quilombola e, portanto, ainda não era de responsabilidade da União, o pedido de reintegração foi deferido, porém não

11 Marcadas pela compartimentação provocada pela existência de morros e praias ao longo da orla.

12 O processo de titulação de terras quilobolas no Brasil virá exposto em item abaixo

13 Ação de Reintegração de posse n. 000000315. 1976.8.260642, em curso na primeira vara da Comarca de Ubatuba.

executado e ação transitou em julgado.

Em 2007 uma ação de execução da sentença de reintegração de posse de 1984 foi iniciada. Esta ação encontra-se em curso e teve agora no mês de Julho decisão favorável à execução do mandado de reintegração de posse na comunidade remanescente do Quilombo de Cambury, pela justiça Estadual. No entanto o Incra e a Fundação Cultural Palmares entraram com uma Ação Civil Publica, na Justiça Federal, e conseguiram uma liminar que determina que as terras fiquem sob posse do Incra – e conseqüentemente dos quilombolas. A decisão tem validade de 90 dias. No dia 22 de julho, os quilombolas haviam sido surpreendidos por um oficial de justiça, da Justiça Estadual - que, acompanhado de policiais militares, esteve no local para tentar fazer cumprir a reintegração de posse em favor de particulares que reivindicam a propriedade das terras.

A área é, também, objeto de outras ações de desapropriação indireta contra a Fazenda Pública Estadual pela criação e implantação do Parque Estadual da Serra do Mar. Sobre o Cambury incidem duas Unidades de Conservação: o Parque Estadual da Serra do Mar e o Parque Nacional da Bocaina. O ICMBio, que administra o Parque da Bocaina, não concorda com a delimitação do território quilombola reconhecido pela Fundação Itesp e pelo Incra. Por essa razão, o processo do Incra está na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União (AGU) e também passará a ser acompanhado pelo MPF.

Atualmente, a comunidade encontra-se bastante insegura. Em entrevista realizada com a presidente da Associação Quilombo do Camburi, Maria Alice ela pontua que *“tem vezes que a gente nem dorme direito, a gente não sabe quem vai atacar: se é daqui ou se é de lá”*, ao se referir à reintegração de posse e à delimitação do Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Picinguaba.

Há um sério conflito de competência entre a esfera estadual e federal para julgar a questão na área. Segundo o juiz federal Ricardo de Castro Nascimento lembrou, esse tipo de conflito resulta da *“demora na solução da divergência entre entidades do Poder Executivo”*. Pontuou, também que *“Enquanto se discute qual interesse público deve prevalecer ou em que termos vão se conciliar, os interesses privados procuram prevalecer. Ressalto que estamos tratando de área ocupada por comunidade quilombola reconhecida e que, ao mesmo tempo, pertence a dois parques, um federal e outro estadual. O interesse público deve prevalecer.”*¹⁴

Conflito com as Unidades de Conservação

Nas palavras da quilombola Maria Alice: *“O parque fala que foi a gente que invadiu aqui, mas o parque é de 70 (dec. de 70) e a minha avó morou aqui e morreu com quase 100 anos. Ainda tem gente aqui com 80, 90 anos, então quem invadiu aqui foi eles. Não foi nós que invadiu esse parque.”*¹⁵

Outro problema que a Comunidade Camburi enfrenta para a efetivação de sua titulação é que parte de seu território se encontra na área delimitada por dois parques: uma

14 http://www.prsp.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/noticias_prsp/24-07-2013-justica-federal-de-caraguatatuba-garante-permanencia-de-quilombolas-em-cambury-municipio-de-ubatuba

15 Presidente da Associação quilombola Camburi, em entrevista realizada em 12 de setembro de 2013.

federal, o Parque Nacional Serra da Bocaina e outra estadual, o Parque Estadual da Serra do Mar, Nucleo Picinguaba.

Como o tipo de Unidade de Conservação parque não permite a titulação de terra em sua área, a efetiva titulação do Camburi depende da mudança dos limites de ambos os parques (desafetação). O ICMBio, que administra o Parque da Bocaina, não concorda com a delimitação do território quilombola reconhecido pela Fundação ITESP e pelo INCRA. Por essa razão, o processo de delimitação corre na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União (AGU) e também passará a ser acompanhado pelo Ministério Público Federal.¹⁶

A população quilombola do Camburi afirma que esta é sua maior luta, a desafetação da área de parque, pois segundo Maria Alice: *“Você não pode plantar, você não pode construir. É igual à minha casa aqui. Minha casa tava em reforma, mas para mim fazer uma reforma eu tenho que ir lá no parque, tenho que levar papel, aí o papel vai lá para a Fundação Florestal, aí a Fundação Florestal passa de novo para o parque, aí o parque manda a fiscalização. Aí se a fiscalização achar que a tua casa tá boa, boa pra eles né, na visão deles tá boa, pra mim a minha casa não tá boa, tá tudo rachado, a madeira tá tudo podre, mas para eles tá bom. Por isso eu tive que ir na defesa civil, aí teve aqui um engenheiro da defesa civil, para eu conseguir provar que tinha que fazer essa reforma senão a casa ia cair.”*

A inserção de Unidades de Conservação em território tradicionais vem sendo uma problemática constante no Brasil. Muitos entendem que essas populações vem sofrendo um fenômeno de “expropriação de suas terras” o que acaba por afetar e alterar suas identidades e modos de vida.¹⁷

Como preceitua Simone Resende da Silva: *“No Brasil, são muitos os casos de populações expropriadas de suas terras por diversos motivos. É freqüente ser o próprio poder público, o Estado, o agente dessas expropriações, em processos que acontecem de diferentes formas, sutis ou explícitas. Muitos exemplos podem ser mencionados: a expulsão de posseiros de suas terras devido ao incentivo estatal às frentes de expansão de grandes projetos agropecuários na Amazônia brasileira; o deslocamento de populações para construção de grandes obras públicas, como hidrelétricas, ou como em Camburi, onde seus moradores tiveram seu território transformado em uma Unidade de Conservação Ambiental.”*

A expropriação se dá nestes casos por não apenas uma expulsão territorial, mas uma transformação e adaptação forçada do meio de vida e de reprodução dessas comunidades tradicionais. A delimitação de uma área enquanto Unidade de Conservação, por exemplo, não permite o roçado em seus limites, o que impede que uma população rural tradicional siga com uma economia de subsistência, (re)produzida pelo próprio povo do território.

De repente, como afirma Maria Alice, eles não podem plantar, não podem cuidar de suas casas, e precisam adaptar toda a sua forma de vida e de sobrevivência. Em

16 http://www.prsp.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/noticias_prsp/24-07-2013-justica-federal-de-caraguatatuba-garante-permanencia-de-quilombolas-em-cambury-municipio-de-ubatuba

17 SILVA, Simone Resende. *Negros na Mata Atlantica, Territórios Quilombolas e a Conservação da natureza*. Tese de Doutorado – USP - São Paulo – 2008.

muitos casos, isto os força a terem que trabalhar fora das comunidades, participando da competitividade do mercado de trabalho, até então totalmente estranho à comunidade.

Sobre a criação do Parque é interessante o relato do Sr. Domingos, o antigo presidente da Associação Quilombola Camburi, contando de quando assumiu a presidência “*Aí começaram as brigas minhas com o diretor do parque da Serra da Bocaina, ele até agora ainda quer que aqui não seja quilombo. Ele quer que aqui seja uma área de parque que não tenha ninguém. Ele já tentou tirar todo mundo uma vez, mas não teve condição de tirar. (...) Mas aí é que nem eu falei para ele, eu fui numa reunião lá no Rio (Rio de Janeiro), fiquei três dias lá, aí ele falou para mim assim: olha quando nós fotografamos Camburi, não tinha nenhuma casa e nenhum morador lá dentro. Aí eu falei não, é que quando vocês tiraram a foto do Camburi vocês tiraram lá do alto, de avião, e as nossas casas aqui são debaixo das árvores, então se vocês descessem lá embaixo vocês iam saber que Camburi foi fundado há 250 anos atrás.*”

Mesmo a população tradicional habitando a área muito anteriormente à criação do parque, após a demarcação deste, ela se viu obrigada a cumprir uma legislação extremamente rígida que a proíbe de realizar “*o extrativismo, fazer coleta de alimentos e de plantas medicinais ou caçar animais na mata.*”¹⁸

Quando questionados sobre qual seria o maior problema que a Comunidade Camburi encontra, os entrevistados foram categóricos em afirmar que mais do que a ação de reintegração de posse que os assombra, as lutas contra os parques são uma batalha travada por eles no decorrer dos últimos 40 anos.

Estratégias da comunidade para lutar por seu território

A comunidade quilombola Camburi é organizada em associação desde 2000. A luta desta associação é a garantia da posse em seu território. Quando questionados sobre qual é a sua função enquanto movimento social eles afirmam que é garantir que a titulação “saia” para que eles tenham tranquilidade e possam se organizar dali para frente.

Eles realizam reuniões semanais, todas as quintas-feiras, e se articulam com outros quilombos da região que se encontram na mesma situação. Há inclusive uma frente de quilombos que realizou sua última reunião no Camburi, em 23 de agosto passado. Dessa reunião, elegeram como estratégia de resistência retomar suas áreas ancestrais por meio de ocupações.

Em relação a isso, o Sr. Domingos disse que “*coisa lá só foi conseguida fazendo ocupação*”. Segundo ele para que fossem atendidos no programa Luz para Todos do Governo Federal, eles acamparam por três dias na sede administrativa do Parque Estadual da Serra do Mar. Tanto o Sr. Domingos, como Maria Alice acreditam nas ocupações como forma de chamar atenção e dar visibilidade aos problemas que enfrentam.

18 *ibidem*

Questões de gênero

Apesar da presidência atual da Associação quilombola Camburi ser ocupada por uma mulher, eles não desenvolvem nenhum trabalho objetivo para dirimir desigualdades de gênero em sua comunidade.

O que espera a comunidade

A comunidade tem bastante clareza de que a declaração da titularidade quilombola da área em que se encontram faz com que seja extinta a ação de reintegração de posse, sendo a comunidade indenizada e, mais importante que isso, resolverá o conflito com os Parques. Segundo Sr. Domingos: *“A gente quer que o INCRA faça sair o título, saindo o título daí a gente fica mais seguro, tá no que é nosso, a gente dorme sossegado.”* Ainda, são cientes de que o maior entrave que a titulação tem enfrentado é a disputa entre INCRA e ICMbio.

Algumas considerações acerca do conflito de parques (Parque Estadual da Serra do Mar e Parque Nacional da Serra da Bocaina)

O Parque Nacional Serra da Bocaina possui 104 mil hectares, é uma das maiores áreas protegidas da Mata Atlântica. Localiza-se em trecho da Serra do Mar, na divisa entre os estados do Rio de Janeiro e São Paulo. Sua criação se deu através do Decreto Federal nº 68.172, de 04 de fevereiro de 1971, sendo posteriormente modificado pelo Decreto Federal nº 70.694, de 08 de junho de 1972.

Esta Unidade de Conservação possui Conselho Gestor Consultivo paritário ativo criado em 2010, bem como um Plano de Manejo aprovado no ano de 2002.

No Município de Ubatuba, os limites do setor norte do Parque Estadual da Serra do Mar que encontram a orla marinha, protegendo as praias Brava da Almada, Fazenda, Bicas, Picinguaba, Brava do Cambury e Cambury foram, em parte, sobrepostos pelo Parque Nacional da Serra da Bocaina (1971), cujos limites também atingem o mar somente nessa região, protegendo a praia do Caxadaço em Trindade (Paraty, RJ), que é vizinha a Cambury (SMA/IF, 2006).

Assim, como os limites do Parque Nacional Serra da Bocaina estão completamente sobrepostos pelo setor norte do Núcleo Picinguaba do Parque Estadual Serra do Mar no Município de Ubatuba, convém salientar a necessidade de integração de ações não só entre o PESH e o PNSB, mas também entre todas as unidades de conservação que orbitam a Serra da Bocaina ensejaram a criação do Mosaico de Unidades de Conservação Bocaina, conforme Portaria MMA no 349, de 11 de dezembro de 2006.

A criação deste Mosaico tem como objetivo realizar a valorização, através de uma gestão conjunta, de forma integrada e participativa, da biodiversidade e da sócio-diversidade das unidades de conservação que o compõe, considerando-se o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

3. Caçandoca: a rápida transformação de uma área por interferência do atual paradigma econômico

Caçandoca é o nome atribuído a uma comunidade quilombola localizado no mesmo município litorâneo de Ubatuba. É interessante pontuar que a Comunidade Caçandoca se localiza no extremo oposto à comunidade Camburi, distando aproximadamente 100 quilômetros uma da outra.

Esta comunidade também é originária de uma fazenda datada de 1858, que se chamava Fazenda Caçandoca que possuía como força de trabalho, o trabalho escravo, para a produção cafeeira. A fazenda desmembrou-se em 1881, sendo que os herdeiros legítimos do primeiro proprietário herdaram parte das terras. Cabe salientar que este, como era corrente à época, teve vários filhos com as mulheres negras escravas que, no entanto, não herdavam direito às propriedades do pai.¹⁹

Desmembrada a fazenda, alguns dos então ex-escravos permaneceram nas terras da Caçandoca na condição de posseiros, formando assim a comunidade conhecida até hoje como Caçandoca.

Porém, como ocorrido com muitos habitantes das comunidades do litoral paulista, com a construção em 1974 da rodovia BR 101, que liga a cidade de Santos (em São Paulo) à capital do Rio de Janeiro o acesso a essas terras ficou facilitado, e com ele conflitos e disputas por essas áreas chegaram também. O resultado, entre outros foi a expulsão de integrantes das comunidades tradicionais que ali habitavam.

As comunidades tradicionais da região foram sendo substituídas de forma muito acelerada por condomínios de casas de veraneio. Especificamente no caso da Caçandoca a área foi adquirida por uma empreiteira, a Urbanizadora Continental.²⁰ Esta loteou, e vendeu terrenos com finalidade de construção de casas de veraneio de alto padrão. No entanto uma parcela da comunidade quilombola resistiu.

O Conflito entre a Urbanizadora Continental e a Comunidade Caçandoca

A Urbanizadora Continental apresenta um título de propriedade de uma área de 210 hectares no território da Caçandoca, apesar de manter rigorosa vigilância sobre uma área de 410 hectares. A relação da empresa com a comunidade foi sempre conflituosa. Entre 1974 e 1985, a Urbanizadora Continental bloqueou a passagem de automóveis na área que vai do Condomínio do Pulso até a Praia da Caçandoca. Impediu, com isso, o acesso dos quilombolas ao transporte rodoviário, prejudicando principalmente o transporte de mercadorias e de pessoas doentes. Também em 1974, a empresa tentou demolir a igreja, localizada na Praia da Caçandoca, considerada um patrimônio coletivo da comunidade quilombola.²¹

19 Informações retiradas do sitio eletrônico da Comissão Pró-Índio, www.cpis.org.br acessado em 05 de agosto de 2013.

20 Ibidem

21 Ibidem

Muitos dos apelos da comunidade foram considerados improcedentes, ou até mesmo foram desconsiderados. Mas, apesar das negativas, o grupo não deixou de se mobilizar e reivindicar seus direitos. Em 1998, fundaram a Associação da Comunidade dos Remanescentes do Quilombo da Caçandoca e entraram em contato com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" (ITESP), que deu início ao processo de regularização fundiária da área requerida.

Em maio de 2001, realizaram uma segunda ocupação. Cerca de 30 famílias retornaram para uma pequena faixa de terra localizada ao longo da estrada vicinal que liga Caçandoca à Rodovia BR-101. Desta vez contaram com o apoio do Ministério Público Federal, que solicitou ao juiz de Ubatuba que fosse revogada a liminar de reintegração de posse anteriormente concedida à Urbanizadora Continental. O juiz atendeu a este pedido, mas não a outro feito pelo MPF: o de que se concedesse proteção à posse coletiva exercida pela comunidade da Caçandoca sobre a área.²²

A ação seguiu até que, em abril de 2005, o juiz revalidou a decisão liminar de reintegração de posse em favor da Urbanizadora Continental. O ITESP interferiu, através da propositura de uma ação cautelar, conseguindo com que o Tribunal de Justiça cassasse a liminar e não houve reintegração de posse. A empresa entrou com recurso contra essa decisão, mas até dezembro de 2006, nem o recurso nem a ação possessória haviam sido julgados.

Em setembro de 2006, a luta de Caçandoca para fazer valer os seus direitos frente à Urbanizadora Continental conquistou uma importante vitória. O governo federal decidiu desapropriar as terras pertencentes à empresa para poder titulá-las em nome dos quilombolas. Em dezembro de 2006, o juiz concedeu o pedido de imissão provisória da posse, garantindo assim que os quilombolas possam ficar em seu território até o encerramento da ação de desapropriação.²³

Em 2009, foram declaradas de interesse social para fins de desapropriação 30 áreas quilombolas em todo país. O decreto de desapropriação é um passo importante, no entanto, como já foi dito, não põe fim ao processo de expedição do título de propriedade para as associações quilombolas. Essas desapropriações necessitam de efetivação, ou seja, o governo deve ajuizar ações de desapropriação no Judiciário ou acordar o valor da indenização com os proprietários da terra declarada como terra quilombola.

Atividades produtivas

A economia da comunidade é característica da população caiçara da região, baseada na atividade pesqueira e na agricultura familiar, voltada prioritariamente para o auto-consumo. Até a década de 1970, os principais itens agrícolas produzidos pela comunidade eram a farinha de mandioca, o feijão, o arroz e a cana-de-açúcar (para rapadura e aguardente).

Atualmente, a pesca e a coleta de mariscos além da produção de banana são as principais atividades produtivas. Muitos quilombolas também trabalham em serviços domésticos nas casas de veraneio do Condomínio do Pulso. O ecoturismo é uma iniciativa recente da comunidade para a captação de recursos. O ITESP tem apoiado

22 Ibidem

23 Ibidem

essa iniciativa por meio da capacitação de monitores.

Cada comunidade é formada por uma família extensa, ou seja, os pais, os filhos e filhas e seus maridos e esposas. As famílias compartilham uma área de reserva florestal e administram em conjunto a localização das roças. As casas das 19 famílias da comunidade não têm luz elétrica e nem água encanada, e são feitas de pau-a-pique, de tábuas cobertas com calhetão ou de alvenaria.

O posicionamento do Poder Público Municipal no caso dos quilombos

Em entrevista realizada com o secretário de Meio Ambiente de Ubatuba, Juan Blanco Prada, quando questionado sobre qual é o maior problema enfrentado pelas comunidades quilombolas da região ele respondeu: *“O maior problema enfrentado pela população quilombola de Ubatuba e não só pela quilombola, é a falta de controle dessas populações pelo território que elas ocupam.”*

Ele ressaltou que para essa população o *“Meio Ambiente é o 'mundo', ela não conhece a Mata Atlântica, ela conhece as árvores, os rios, mas não a legislação que diz que isso é Mata Atlântica. Para eles o Meio Ambiente é também um conjunto de mecanismos de opressão.”*

Essa última fala tem muita ligação com a situação que os quilombolas de Ubatuba, principalmente aqueles localizados na porção norte do município enfrentam, pois estão localizados no território também demarcado como parque. Depois que a área em que estavam foi assim categorizada, seus hábitos tiveram que ser refeitos.

Foi perguntado a este o que ele acha do parque da Serra do Mar e de seus efeitos. O Secretário respondeu que acredita que o parque estadual sofre um problema de gestão, ocorre para ele uma gestão muito descolada com a realidade da região. Ele acredita que o parque teve como consequência inesperada a preservação das comunidades quilombolas em seu território, por ter barrado de certa forma a ocupação predatória. No entanto ressalta que isso foi um acaso, não um objetivo do parque.

Quando questionado sobre qual deve ser a função do Poder Público nestes processos ele responde que: É função do Poder Público garantir que essas comunidades se fortaleçam e alcancem autonomia para decidirem seus futuros, e não que estes fiquem à mercê de disputas territoriais.

Para o secretário também, Ubatuba é um município que deve investir em educação, buscar ser um polo de conhecimentos, tanto acadêmicos como tradicionais. Acredita no desenvolvimento da economia solidária, e de atividades sob o cooperativismo.

Contexto Econômico na Região do litoral norte de São Paulo

O Litoral Norte do Estado de São Paulo possui uma configuração cheia de especificidades no que tange à sua potencialidade para desenvolvimento econômico: i) condições específicas da beleza de suas praias; ii) grande distância dos centros econômicos mais dinâmicos; iii) cercania do parque da Serra do mar; iv) “dinâmica do veranismo” que alimenta a especulação imobiliária, e; v) pela desconstrução histórica

das posses de terras.²⁴

O que pode ser observado no que tange à investimentos diretos e indiretos da Petrobras no porto de São Sebastião, e no Tebar, nas estradas e sistemas modais ainda em projeto, na interveniência e investimentos diretos do Governo do Estado e do Governo Federal, prima-se pela logica do mercado. Estes investimentos atraem a iniciativa privada concernente ao setor da construção civil e seu subsetor imobiliário mas acabam, por não agregar tecnologia à região ou valor no local. A economia nesta região torna-se baseada quase exclusivamente no setor de serviços que servem ao turismo e ao novos habitantes ou aos veranistas.

Historicamente a economia de Ubatuba sempre foi cíclica. O município de Ubatuba foi fundado em 28 de Outubro de 1638. A cidade chegou a ter um porto de grande movimentação, porem entrou em mais uma de suas crises com a construção da estrada de ferro D. Pedro II, que liga o Rio de Janeiro a São Paulo, desviando as exportações na época, (cerca de 1910) do porto de Ubatuba.

Hoje com a especialização do território ao seu redor, em regiões dormitório, de concentração de produção ou serviços, gerais e especializados, constituiu uma aglomeração urbana, na qual a maioria da população não está inserida nos circuitos mais dinâmicos. O município constitui-se como área de transição do núcleo urbano em relação ao litoral norte, com diversos negócios no ramo imobiliário, destacadamente o segmento residencial da construção de moradia de uso ocasional - de veraneio, que se encontra diminuto no momento atual.

Em relação à dinamica populacional, em 2010 Ubatuba chegou a 78.801 habitantes²⁵. Destas, 71% das pessoas responsáveis por domicílios²⁶ possuem rendimento mensal de 0 a 3 salários mínimos, apresentando perfil bastante similar a maior parte dos municípios do litoral paulista.

Analisando o grupo de pessoas consideradas como vulneráveis social e economicamente, através dos dados e Informações do Cadastro Único, a partir dos Relatórios de Informações Sociais do MDS, no município há estimadas 4.800 famílias de baixa renda. Sendo que 4.728 famílias são beneficiárias do PBF²⁷ até Junho de 2012. Considerando o número médio de pessoas por família estimado pelo IBGE, de 3,3 pessoas, pode-se estimar que, em Ubatuba, há cerca de 27 mil pessoas de baixa renda e 15,602 mil que dependem da renda disponibilizada pelo PBF, ou seja, respectivamente, 34% e 20% do total dos habitantes são de baixa renda e dependentes do maior programa brasileiro de transferência de renda.

Do ponto de vista da participação dos setores da atividade econômica no PIB nota-se, que do total de riquezas produzidas no município, o setor da agropecuária participa com

24 Informações retiradas do Diagnóstico Urbano Sócioambiental – Município de Ubatuba, elaborado pelo projeto Litoral sustent'avel do Instituto Polis: http://litoralsustentavel.org.br/wp-content/uploads/2013/04/1.-Ubatuba_19.03.13.pdf

25 Dados do IBGE

26 A pessoa responsável pelo domicílio é identificada pelo IBGE como homem ou mulher, de 10 anos ou mais de idade, reconhecida pelos moradores como responsável pela unidade domiciliar.

27 Programa Bolsa Família.

até 1% do total, enquanto que os setores industriais e de serviços representam, respectivamente, cerca de 13% e 85% do PIB do município (em valores absolutos, R\$ 109.684 e R\$ 717.167)

A participação da indústria revela um baixo grau de industrialização no município.

O importante é salientar que as atividades da construção, sediadas no município, somam apenas 4 empreendimentos com mais de 30 funcionários, mesmo com as 85 unidades existentes. As grandes construtoras e incorporadoras que promoveram os grandes condomínios no município provavelmente estão localizadas em outra região, ou seja, mesmo com o grande avanço da construção civil na região, esta nem ao menos gera emprego e renda aos moradores de Ubatuba.

Em relação à taxa registrada em 2000 (46,27%), nota-se um ligeiro aumento do peso das ocupações informais no município de Ubatuba o que, inclusive, nos permite pensar que parte das pessoas desocupadas foi absorvida em atividades informais como formas de subsistência.

Em relação aos empregos formais no município de Ubatuba em 2010 (há contabilizado neste ano 14.621 empregos formais), têm-se o seguinte cenário: 7.069 estão no setor de serviços; 4.182 no comércio; 1.966 na administração pública; 792 na construção civil, 435 na indústria de transformação e 138 nos serviços industriais de utilidade pública. Na agropecuária e no extrativo mineral, a participação não chega a 1% dos empregos em Ubatuba. É válido mencionar que o emprego formal captado pelos dados do RAIS/MTE refere-se aos vínculos empregatícios regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e estatutários (regidos pelo Estatuto do Servidor Público) no mercado de trabalho nacional.

Os povos remanescentes da escravidão - quilombolas no Brasil

Ao longo do tempo, o termo quilombola tem passado por um processo de resignificação. Ele ultrapassa os processos de fuga da escravidão e, a partir do sec. XX ganha novos contornos e significação sociocultural incluindo a economia, a cultura, a política e o conceito em relação à organização social (SANTOS; DOULA, 2008, in FAKHI, 2003), desde sempre representado por um movimento negro combativo.

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, as comunidades remanescentes de quilombos têm seus direitos afirmados com o artigo 68, que dispõe: *Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos (ADCT,CF/88)*. Porém os dispositivos de regulamentação deste artigo só começaram a surgir a partir de 2003, com o Decreto 4.883/2003.

O Decreto 4.887/2003 avança nas questões de regularização territorial e fundiária, por apresentar em seus 25 artigos, direcionamento para os processos de averiguação, levantamento e encaminhamento para o reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombo. Definindo em seu Art. 2:

“Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.”

Autodefinição

É a própria comunidade que se autoreconhece “remanescente de quilombo”. O amparo legal é dado pela Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho, cujas determinações foram incorporadas à legislação brasileira pelo Decreto Legislativo 143/2002 e Decreto nº 5.051/2004.

Cabe à Fundação Cultural Palmares emitir uma certidão sobre essa autodefinição. O processo para essa certificação obedece norma específica desse órgão (Portaria da Fundação Cultural Palmares nº 98, de 26/11/2007).

Para acessar a política de regularização de territórios quilombolas, as comunidades devem encaminhar uma declaração na qual se identificam enquanto comunidade remanescente de quilombo à Fundação Cultural Palmares, que expedirá uma Certidão de Autoreconhecimento em nome da mesma.²⁸

Titulação e reconhecimento de comunidades quilombolas no Brasil

O que se observa é que a concretização do **artigo 68** tem sido difícil. A **primeira titulação** de uma terra quilombola deu-se somente sete anos após a promulgação da Constituição, em novembro de 1995.

Nos últimos anos essa situação não melhorou. Atualmente, apenas **196 comunidades quilombolas** contam com o título de propriedade de seu território. Esse número representa 6% da totalidade estimada pelo movimento social (3.000 comunidades), indicando que a atuação governamental ainda está muito aquém do necessário para garantir o direito à terra previsto na Constituição Brasileira e na **Convenção 169** da Organização Internacional do Trabalho.²⁹

4. Vila da Paz – uma comunidade na cidade de São Paulo

O processo de urbanização da cidade de São Paulo, que teve a sua intensificação nas décadas de 1970 e 1980, ocorreu concorrentemente ao processo de segregação sócio-espacial em que à população pobre só foram acessíveis os espaços periféricos da cidade, carentes de infra-estrutura básica e com incidência menor da especulação e da valorização imobiliária.

O processo de formação da periferia de São Paulo se deu no modelo radial, em que os círculos concêntricos³⁰ mais distantes do centro da cidade são os que abrigam a

28 <http://www.incra.gov.br/index.php/estrutura-fundiaria/quilombolas>

29 Informações retiradas do sítio eletrônico da Comissão Pró-Índio, www.cpisp.org.br acessado em 05 de agosto de 2013.

30 Para São Paulo, cf. Taschner, Suzana e Bógus, Lúcia. "A cidade dos anéis: São Paulo". In: Ribeiro, Luiz Cezar de Q. O futuro das metrópoles: desigualdades e governabilidade. Rio de Janeiro: Observatório/ Revan, 2000; Villaça, Flávio. "Efeitos do espaço sobre o social na metrópole brasileira". In: Souza, Maria Adélia (org.). Metrópole e globalização: conhecendo a cidade de São Paulo. São Paulo: Cedesp, 1999.

população com a mais baixa renda e onde há menos intervenção do Poder Público no provimento de políticas habitacionais, de saúde, de assistência social, de transporte, educacional, dentre outras.

Conseqüentemente, se manifestam mais agudamente nas regiões periféricas da cidade, conflitos sócio-ambientais, isto é, a aparente dicotomização entre o direito à moradia das populações locais e o direito ao meio-ambiente sustentável. Cumpre ressaltar que, tal aparente antagonismo foi criado diante da ausência de planejamento, responsabilização e alternativa habitacional pelo Poder Público, que durante décadas se esquivou das políticas urbanas desses espaços. Restam, assim, ocupações em áreas de preservação ambiental, margeada por rios, sujeitas a enchentes, que intensificam o processo predatório e poluidor dos poucos espaços naturais que ainda existem, em áreas de risco sujeitas a desmoronamentos e em áreas contaminadas que deterioram a saúde de sua população local.

Este é o caso da comunidade Vila da Paz, que ocupa o território desde 1991. Situada no bairro de Itaquera, zona leste da capital paulista, em terreno margeado pelo Córrego Rio Verde, essa área está situada dentro do projeto de incidência de implantação do Parque Linear Rio Verde e cujo terreno pertence à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB) – empresa de economia mista, que tem como finalidade a realização de programas habitacionais, urbanização de assentamentos informais e regularização fundiária.³¹

Pouco se sabe sobre o processo de implantação desse Parque Linear Rio Verde. Não foram elaborados Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), sendo que as poucas informações que se tem sobre o projeto advêm de apresentações públicas realizadas pela Prefeitura Municipal e da previsão inicial legal da implantação do Parque, no Plano Regional Estratégico de Itaquera.³²

O projeto do Parque Linear Rio Verde está inserido em uma série de intervenções urbanísticas do poder público municipal e estadual, relacionados com o avanço do mercado imobiliário na região, que congrega esforços do poder público e privado, na valorização desse espaço urbano, bem como na criação de espaços “verdes” em São Paulo.

Nessa tentativa de qualificação da zona leste, o Parque Linear não é ação isolada. É previsto para a região³³: i. O lançamento do estádio do Sport Clube Corinthians Paulista, popularmente conhecido como “Itaquirão”, para sediar a Copa de 2014; ii. A criação do pólo institucional Zona Leste – com vistas à capacitação da população da região para o desenvolvimento econômica e social local; iii. Melhoramento do sistema viário – complexo “Jacu-Pêssego”, continuação e prolongamento da “Radial Leste” e da “Av. Itaquera”; iv. Ampliação de terminal de ônibus; v. melhoramento na rede de saneamento; v. Implantação de transporte de média capacidade (Guarulhos - Santo André); e a vi.

31 Fonte: <http://transparencia.cohab.sp.gov.br/images/005200/estatuto.pdf>

32

http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/planejamento/zoneamento/0001/parte_II/itaquera/589%20QUADRO%2001%20do%20Livro%20XXVII.pdf

33 <http://www.slideshare.net/agenciapublica/apresentao-rio-verde-itaquera>

Operação Urbana Consorciada Jacu-Pêssego – “conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.”³⁴

O projeto do Parque Linear Rio Verde, por sua vez, terá uma série de intervenções: “recuperação do curso d’água, recuperação do fundo de vale, área de drenagem, e função articuladora dos equipamentos implantados e em implantação; captar 100% do esgoto lançado no Córrego Rio Verde e em seus afluentes; remover todas as favelas localizadas junto ao córrego; desapropriar os lotes que têm fundos para o córrego; realocar os habitantes removidos das favelas em unidades novas construídas dentro do território correspondente à bacia hidrográfica do Córrego Rio Verde; adotar passeio com largura mínima de 4,00m nas intervenções do viário; incorporar ciclovia com largura de 4,00m na obra de alargamento da Av. Itaquera; enterrar fiação e cabeamento de concessionárias; prever implantação do monotrilha no canteiro central da Av. Itaquera, admitindo-se, inclusive a possibilidade de correr em nível no trecho da intervenção.”³⁵

O terreno em que será construído o estádio de futebol pertence à Prefeitura Municipal de São Paulo, que cedeu ao Sport Clube Corinthians uma concessão de uso por 99 anos. O custo para a construção do estádio está previsto em R\$ 820 milhões. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) financiará R\$ 400 milhões, a partir da decisão do Governo Federal de ceder empréstimos até esse valor para subsidiar as obras de infra-estrutura para a recepção da Copa do Mundo. Ainda, a obra receberá R\$ 499 milhões em recursos públicos, sendo R\$ 420 milhões em incentivos financeiros da Prefeitura Municipal de São Paulo e R\$ 79 milhões em isenções fiscais previstas para as cidades-sedes da Copa.³⁶

Para implantação do Parque, estão previstas intervenções em nove comunidades e, portanto o reassentamento (remoção total ou parcial) de 2.394 famílias (cerca de 10.000 pessoas). A comunidade da Vila da Paz é composta por cerca de 300 famílias (cerca de 1.200 pessoas).³⁷

Apesar de o Poder Público alegar que a implantação do Parque Linear Rio Verde não está relacionado à Copa do Mundo de 2014, que o Brasil sediará, foi a partir da definição do estádio Itaquerão, para abertura desse megaevento esportivo, que as intervenções urbanísticas se intensificaram. Aliás, esse é o sentimento geral da população local é que a Copa do Mundo é o grande motivo para todas essas ações do Poder Público no local estarem aceleradas e saírem do papel.

Diana do Nascimento, moradora há 16 anos da Comunidade Vila da Paz expressa bem esse sentimento geral da comunidade: “Eu durmo com um olho aberto e o outro fechado de preocupação, porque de uma hora para outra eles podem chegar com

34 Art. 32, § 1º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade):

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm.

35 <http://www.slideshare.net/agenciapublica/apresentao-rio-verde-itaquera>.

36 PRADO, Débora; *Especulação imobiliária e “higienização” às custas do Timão*; Revista Caros Amigos, ano XV, n.º 174/2011.

37 O dado não é preciso uma vez não foi realizado o cadastro de famílias por parte da Prefeitura de São Paulo.

*máquina e retirar todo mundo daqui sem dar nada pra gente. Esse é o medo dos moradores desde quando saiu o boato do estádio do Corinthians.*³⁸

Uma série de violações e ameaças aos direitos dos moradores que residem na Comunidade da Paz são identificados. O primeiro diz sobre a impossibilidade de haver uma efetiva participação popular dos moradores em todas as etapas do processo de planejamento e implantação das intervenções urbanísticas objetivadas pelo projeto do Parque Linear. A intensificação e a aceleração das intervenções urbanísticas na área, com o prazo de finalização antes da Copa Mundial de 2014, está cada vez mais obstaculizando a possibilidade de composição dos moradores nos processos de intervenção e, logo, fere o **direito à participação popular e à gestão democrática da cidade.**³⁹

O arquiteto e urbanista Kazuo Nakano, em entrevista concedida⁴⁰, afirmou que a ausência de processos participativos gera distorções sobre a função do Estado, no momento do gerenciamento dos recursos públicos, bem como contribui ao processo de segregação econômica e espacial da cidade.. *“O fato disso tudo estar acontecendo sem um processo de discussão pública forte e contínuo dificulta uma visão clara de quais são as prioridades da cidade e o governo começa a tomar decisões sobre o investimento do recurso público de uma maneira muito arbitrária. A função dos processos participativos é justamente apontar os rumos para atender prioridades que, de fato, vão beneficiar o maior número de pessoas na cidade.”*

Ainda, por não haver estudos de impactos (EIA e EIV), em consoante ilegalidade – já que o Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/01) exige –, pelas poucas informações serem adquiridas por apresentação de slides e pela falta de preocupação ao poder público, evidencia-se que o **direito à informação** resta lesado.

Ademais, identifica-se a violação do **direito à regularização fundiária e do direito à**

38 PRADO, Débora; *Especulação imobiliária e “higienização” às custas do Timão*; Revista Caros Amigos, ano XV, n.º 174/2011.

39 No marco legal brasileiro, o direito à participação popular e à gestão democrática das cidades são previstos na Lei n.º 10.257/11, artigo 2º, inciso II: “Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: (...)II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;”. Já, no marco internacional, há a Carta Mundial pelo Direito à Cidade que estabelece: “**1. EXERCÍCIO PLENO A CIDADANIA E A GESTÃO DEMOCRÁTICA À CIDADE:** 1.1 *As cidades devem ser um espaço de realização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, assegurando a dignidade e o bem estar coletivo de todas as pessoas, em condições de igualdade, equidade e justiça, assim como o pleno respeito a produção social do habitat. Todas as pessoas têm direito a encontrar nas cidades as condições necessárias para a sua realização política, econômica, cultural, social e ecológica, assumindo o dever de solidariedade* . 1.2 *Todas as pessoas têm direito a participar através de formas diretas e representativa na elaboração, definição e fiscalização da implementação das políticas públicas e do orçamento municipal nas cidades para fortalecer a transparência, eficácia e autonomia das administrações públicas locais e das organizações populares.*” Acessada em

<http://www.forumreformaurbana.org.br/index.php/documentos-do-fnru/41-cartas-e-manifestos/133-carta-mundial-pelo-direito-a-cidade.html>

40 PRADO, Débora; *Especulação imobiliária e “higienização” às custas do Timão*; Revista Caros Amigos, ano XV, n.º 174/2011.

moradia digna. A Lei Federal n.º 11.977/09 indica prioritariamente a regularização fundiária como forma de garantir o direito social à moradia, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a função social da propriedade urbana, quando a área for ocupada por população de baixa renda, como é o caso da Vila da Paz que há mais de 20 anos está no local. Entretanto, a solução apontada pelo Poder Público foi a remoção total da comunidade, ainda sem local definido de reassentamento, e nem sequer foi cogitada a possibilidade de regularização fundiária do assentamento informal.

Em relação à comunidade, três processos judiciais estão em andamento, ainda se decisão definitiva. O primeiro deles é uma reintegração de posse proposta pela própria COHAB, quem deveria ter realizado a regularização fundiária do assentamento informal. A ação foi julgada procedente e foi emitido mandado de reintegração a ser cumprido em 27 de abril de 2013. Entretanto, devido às inúmeras mobilizações de moradores e ativistas, a reintegração não se concretizou e o Secretário de Habitação Municipal se prontificou a pedir a suspensão da reintegração de posse, bem como se dispôs a iniciar um processo de diálogo com a comunidade, de forma a realizar a participação popular e a democracia no processo de reassentamento das famílias.

Outra demanda judiciária é Ação Civil Pública com pedido liminar, sob o n.º 0041539-64.2012.8.26.0053, interposta pelo Ministério Público de São Paulo, obrigando à AES Eletropaulo o restabelecimento da energia elétrica a toda comunidade, que havia sido cortada a pedido da COHAB, como forma de pressionar os moradores a saírem da região. O pedido liminar foi acatado e a ação aguarda julgamento.

Apesar de pertencente à empresa de economia mista, o terreno em que se situa a comunidade é considerado público e, portanto, insuscetível ao processo de usucapião (prescrição aquisitiva da propriedade). Nesse sentido, a Defensoria Pública Estadual interpôs, também, ação civil pública com pedido de *“concessão especial de uso especial, individual ou coletiva (...) em favor da comunidade da Paz, para que uma vez reconhecido o direito real à concessão, ao Poder Público fique facultado, se, de fato, a remoção for necessária para implantação do Parque Linear, conceder o direito em outro local, nos termos do artigo 5º da Medida Provisória 2.220/2001, no perímetro da Operação Urbana Rio Verde Jacu nos termos do artigo 20, alínea ‘d’, da Lei Municipal n.º 13.872/2004.”*⁴¹ A ação carece de julgamento e encontra-se ainda em fase de réplica.

Desde janeiro de 2011, os moradores da Comunidade da Paz – a partir do Movimento Nossa Itaquera (grupo que luta pela melhoria do bairro), Comunidades Unidas Itaquera (coletivo que aglutina diversas comunidades do bairro) e do Comitê Popular da Copa de São Paulo (frente de diversos coletivos e entidades que se articularam para conter o ataque aos direitos da população, o frente à realização da Copa do Mundo brasileira) – vem organizando uma série de mobilizações para obter, ao mínimo, informações do Poder Público sobre as remoções que acontecerão no local. As mobilizações reúnem desde manifestações a atos públicos, à participação em Audiência Pública e reunião com o Secretário de Habitação do Município.

A partir dessas mobilizações, organizaram um Plano Popular Alternativo (PPA) para a

41 Trecho retirado da petição inicial referente à interposição da Ação Civil Pública pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Comunidade da Paz⁴² que estabelece um diagnóstico do local, bem como diretrizes e propostas para o projeto de urbanização da Vila da Paz. Esse plano foi articulado por entidades e movimentos sociais, cuja principal característica do PPA é consolidação da comunidade no local.

“Essa proposta sintetiza o Plano Popular Alternativo da Comunidade da Paz. Sua principal característica é a consolidação da comunidade no terreno que é ocupado pela mesma. No entanto, ele mantém as 300 famílias no local. Como a Comunidade da Paz está entre o viaduto da linha do metrô e o córrego Rio-Verde, foi necessário respeitar as distâncias mínimas estabelecidas pelo Código Florestal e Companhia de Metrô. Dessa forma, os barracos instalados ao lado do viaduto, numa faixa de 15 metros, foram removidos. O mesmo aconteceu do outro lado, com os barracos situados às margens do córrego. Sendo assim, o Plano respeita os 15m de distância em relação às margens do córrego e mais 15m em relação ao viaduto. Dessa forma, é possível manter o parque linear junto ao córrego. Quanto ao espaço livre sob o viaduto, foi proposta a criação de uma via que conecta a Rua Inácio Cury com a Rua Tomazo Ferrara.

Essa proposta remove 155 famílias para outro local. As 145 restantes permanecem no mesmo terreno. Para os que permanecem, faz-se necessária a criação de um projeto de urbanização que contemple as diretrizes apontadas acima. Já para os removidos, como há um terreno vazio do outro lado do córrego com potencial para a produção de 390 unidades habitacionais, deve-se produzir um projeto habitacional que abrigue essas famílias nesse local.

Essa proposta não inviabiliza nenhum dos projetos que o Estado vêm tocando e ainda garante a manutenção dessas famílias, de maneira digna, no mesmo local ou próximo dele.”

Dessa maneira, os próprios moradores buscaram soluções para consolidar o seu direito à moradia, sem que esse fosse encarado como obstáculo à realização do direito ao meio ambiente saudável a que todos têm direito.

5 . Conclusões

Todos os três casos estudados apresentam em comum a disputa pelo território. Disputa essa que ocorre de forma desleal, retratada pela angústia dos relatos tanto de Maria Alice do Camburi como Diana Nascimento na Vila da Paz, quando dizem não conseguirem dormir com medo de serem despejadas de uma hora para a outra.

Vivenciamos no Brasil uma política extremamente cruel, privativista, com um Poder Judiciário que salvaguarda a propriedade privada em detrimento do direito à moradia, entre outros, lesados nessas tão comuns Ações de reintegração de posse.

Por muitas vezes os conflitos fundiários são causados por uma ação judicial que exigirá um tratamento do caso pelo Poder Judiciário. Nesses casos, e para fins de cumprimento da normativa internacional de direitos humanos e da ordem jurídica urbanística brasileira é importante que sejam garantidos:

42 <http://vuzit.com/view/6mz96/?oid=3&key=Vuzit>.

- Garantir o Devido Processo Legal, do contraditório e da ampla defesa – oportunizar para os indivíduos e comunidades atingidos por um processo judicial de remoção a apresentação de defesa jurídica com o auxílio de um advogado ou defensor público para se evitar os despejos liminares sem que seja ouvida a parte contrária e sem direito à defesa.

- Realizar audiência prévia - a obrigatoriedade de realização de audiência de justificação prévia ou de tentativa de conciliação visa a assegurar o contraditório e a ampla defesa (CRFB, artigo 5o, inciso LV), além de proteger a integridade física dos envolvidos, de preservar bens e benfeitorias construídas na área e, principalmente, de possibilitar a solução pacífica das controvérsias.

- Efetuar Inspeção Judicial na área conflitada com a finalidade do Magistrado conhecer a realidade da posse dos indivíduos e comunidades afetadas por uma medida de reintegração de posse ou medida judicial equivalente.

- Requisitar informações para todos os órgãos públicos relacionados ao imóvel objeto da medida judicial com o objetivo de colher informações ao processo sobre o cumprimento da função social da propriedade.

Fica claro que a prevenção de despejos forçado de ser matéria consolidada no Brasil, e que não vem sendo cumprida, sobre essa a Resolução no 2004/2841 do Conselho de Direitos Humanos diz que: a prática de despejos forçados é considerada contrária às leis que estão em conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos, e constitui uma grave violação de uma ampla gama de direitos humanos, em particular o direito à moradia adequada.

A ONU reforça ainda esse entendimento no Comentário Geral N° 7 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais que no seu parágrafo 16 prevê que: *“os despejos não podem resultar na constituição de indivíduos sem casa ou vulneráveis a violações de outros direitos humanos. No caso da pessoa afetada ser incapaz de prover por si mesma uma alternativa, o Estado deve adotar todas as medidas apropriadas, ao máximo de seus recursos disponíveis, para assegurar que uma moradia alternativa adequada, reassentamento ou acesso à terra produtiva estejam disponíveis.”*

É importante também ressaltar que a partir dos estudos dos três casos algumas questões se sobressaem como conflituosas:

a) A disputa entre justiça federal e justiça estadual, o que acaba por privilegiar o direito particular em detrimento ao direito coletivo;

b) o modelo de sustentabilidade pautado nas necessidades da sociedade urbano-industrial, o que acarreta a exclusão de outras formas de sociedade e sua expropriação territorial.

c) o planejamento urbano pautado no modelo de produção de mega empreendimentos, tanto no caso da Caçandoca e seu conflito com a Urbanizadora como no caso da Vila da Paz.